



Rua Sebastião Chaves, 432 - Centro - Sirinhaém/PE
CEP: 55.580-000 - CNPJ: 10.292.209/0001-20
Fone: (81) 3577.1188 - Fax: (81) 3577.2253

LEI Nº 1.189/2009

EMENTA: Estabelece o menor salário a ser pago pela Câmara.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 14, III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário aprovou e Eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido o menor Salário pago aos Servidores dessa Casa Legislativa não poderá ser inferior a R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro do corrente ano.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município do Sirinhaém, 24 de março de 2009.

Certidão

Certifico que a presente Lei foi publicada no quadro de Aviso desta Prefeitura e da Câmara de Vereadores, na forma prescrita no Art. 130 da Lei Orgânica Municipal e Art. 97, I, "b", da Constituição Estadual.

Sirinhaém, 24.03.2009

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
FERNANDO LUIZ URQUIZA LIMA
PREFEITO

MEU LUGAR